



CÂMARA DOS DEPUTADOS

04/05/11

13658

PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1.996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e dá outra providências.

Nº 74

EMENDA ADITIVA

(dos Senhores (as) Antonio Balhmann, Domingos Neto, Sandra Rosado)

Acrescente-se alínea f ao inciso IV do Art. 3º do Substitutivo ao Projeto acima.

Art. 3º-

IV

f) Implantação de instalações necessárias à captação e drenagem de água para projetos cujos recursos hídricos são partes integrantes e essenciais da atividade.



4CCFE91945



CÂMARA DOS DEPUTADOS

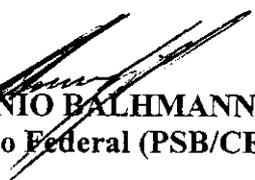
(cont. emenda no 74)

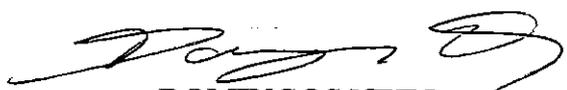
Justificação

As atividades que utilizam recursos hídricos como componente essencial ao seu funcionamento e cujas instalações se inserem nas margens ou proximidades de cursos d'águas ou reservatórios, necessitam acessar a água através de espaços que são considerados áreas de preservação permanente em função de conterem vegetação ciliar, nesse sentido, faz necessário autorização expressa da lei para que mesmo que intervenção mínima a atividade possa se suprir.

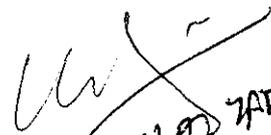
Sala das Reuniões, em...

Ana Arrais


ANTONIO BALHMANN
Deputado Federal (PSB/CE)


DOMINGOS NETO
Deputado Federal (PSB/CE)


SANDRA ROSADO
Deputada Federal (PSB/RN)


DEP. CARLOS ZARATINI
PSB/CE


Izabel
PSB/CE



4CCFE91945